

Ex Sd DHARLENIO **ALVES** DE LIMA
Ex Sd VITOR MANOEL **SERAFIM** FELIPE
Ex Sd DAVI **MICHEL** DE SOUZA SIQUEIRA
Ex Sd GIORDANNY LUIGY OLIVEIRA **FRANCO**

Em consequência, a Seção de Pagamento (SPP), a Secretaria e demais interessadas tomem conhecimento e providências.

7) PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE CABOS E SOLDADOS - Entrada de Requerimento

O militar abaixo relacionado deu entrada no Contingente desta OMS, com o requerimento onde solicita Prorrogação do Tempo de Serviço, a contar de 8 de junho de 2023:

Cb **BRUNO ALVES DE MENDONÇA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

e. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Tendo em vista a alteração subjetiva no contrato nº 13/2022-SALC/HGUN, oriundo do Processo Administrativo nº 64592.011458/2022-78, com o objeto de Prestação de Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 200 Mbps (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, devendo disponibilizar um bloco CIDR/29 com 8 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, instalado no Hospital de Guarnição de Natal, onde a Matriz da Empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº 05.872.814/0001-30, vencedora do certame, autorizo a realização dos pagamentos dos serviços, conforme solicitação e normas vigentes, no CNPJ nº 05.872.814/0015-35, referente ao cadastro de sua Filial Regional.

Em consequência: a SALC, a Fiscalização Administrativa, o Setor Financeiro Fiscais de Contrato e demais seções e/ou interessados tomem conhecimento e providências pertinentes, conforme legislação em vigor.

Tendo em vista a alteração subjetiva no contrato nº 07/2022-SALC/HGUN, oriundo do Processo Administrativo nº 64592.011372/2021-64, com o objeto contratação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN (Intrarregional - Região I e inter-regional-Região II e III), originadas de fixo para fixo e de fixo para móvel, onde a Matriz da Empresa **ALGAR TELECOM S/A**, cadastrada no CNPJ Nº 71.208.516/0001-74, vencedora do certame, autorizo a realização dos pagamentos dos serviços, conforme solicitação e normas vigentes, no CNPJ nº 71.208.516/0179-05, referente ao cadastro de sua Filial Regional.

Em consequência: a SALC, a Fiscalização Administrativa, o Setor Financeiro Fiscais de Contrato e demais seções e/ou interessados tomem conhecimento e providências pertinentes, conforme legislação em vigor.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Resultado de julgamento provisório

A Comissão Especial de Contratação da Agricultura Familiar (CECAF), designada Portaria nº 01 – SALC/2023, publicada no BI nº 12, de 18 de janeiro de 2023 do HGUN, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da Chamada Pública nº 02/2023, Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar, conforme segue:

1. Grupos formais:

a. FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - FEDERAÇÃO UNICAFES-RN, CNPJ nº 19.776.912/0001-88, sagrou-se vencedora dos itens :

- Item 1 – ALFACE LISA;
- Item 2 – ARROZ DA TERRA;
- Item 3 – CUSCUZ NÃO TRANSGÊNICO;
- Item 4 – FARINHA DE MANDIOCA;
- Item 5 – GOMA FRESCA PARA TAPIOCA;
- Item 6 – MAMÃO FARMOSA;
- Item 7 – MELÃO;
- Item 8 – MEL DE ABELHA 200ML;
- Item 9 – OVO DE GALINHA CAIPIRA;
- Item 10 – QUEIJO COALHO;
- Item 11 – SUCO DE UVA INTEGRAL; e
- Item 12 – SUCO DE UVA.

Em consequência:

1. Conforme ANEXO VIII do Edital, será admitido recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste documento no sítio: <https://hgun.eb.mil.br/index.php/agricultura>, devendo ser fundamentado e enviado para o e-mail [licitação.hgun@gmail.com](mailto:hgun@gmail.com) ou salcpregoeironatal@gmail.com;

2. O Chefe da SALC encaminhe o teor deste resultado e a ATA de sessão pública para à Seção de Informática e este último providencie a divulgação no sítio eletrônico da OMS: <https://hgun.eb.mil.br/index.php/agricultura>; e

3. Demais interessados tomem conhecimento e providências julgadas cabíveis.

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

Contrapartida não financeira - Entrada

Deu entrada através do DIEx Nº 24-Ass Gestão/Dir, de 12 de abril de 2023